



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000759

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de março de 2021

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.862, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, **ACLES DO CARMO SILVA**, ocorrido no dia 04 de março de 2021, em acidente automobilístico, pessoa muito conhecida e de grande relacionamento na sociedade ibirataense;

CONSIDERANDO que o Servidor Público **ACLES DO CARMO SILVA** foi um grande batalhador e excelente profissional, com 34 anos de serviços prestados, que marcaram profundamente a história da administração pública do município de Ibirataia;

CONSIDERANDO que o Município de Ibirataia, nesta oportunidade, sente-se solidário à dor da família do Servidor Público Municipal **ACLES DO CARMO SILVA**;

CONSIDERANDO que o aludido Servidor Público é digno das homenagens póstumas por ter sido um servidor exemplar em nosso Município.

CONSIDERANDO que houveram outras duas vítimas no mesmo acidente, membros de familiares populares e honradas na nossa cidade; o Senhor **ALMIR SILVA DE SALES** e a Senhora **MARINÊS PATRÍCIO SALES**.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto Oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **ACLES DO CARMO SILVA**, do Senhor **ALMIR SILVA DE SALES** e da Senhora **MARINÊS PATRÍCIO SALES** a contar de hoje, 05.03.2021, e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, nesta data, ou seja, sexta-feira (05.03.2021).

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000759

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de março de 2021

Ano 5

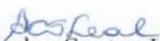


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos de saúde, segurança e limpeza pública, na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal Gestão, Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 05 de março de 2021.


Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal